

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 164.º - A

Reforço de desfibriladores automáticos externos  
nos estabelecimentos de ensino

Durante o ano de 2020 o Governo promove as diligências necessárias tendo em vista dotar os estabelecimentos de ensino de desfibriladores automáticos externos (DAE).

Nota Justificativa: Em Portugal, a morte súbita cardíaca vitima mais de dez mil pessoas por ano e a taxa de sobrevivência fora do meio hospitalar é muito reduzida, situando-se abaixo dos 3%, sendo dos piores resultados comparativamente com outros países, onde se situa por volta dos 20% ou 30%.

A incidência da doença coronária aumenta com a idade, no entanto, a morte súbita pode ocorrer em qualquer idade, uma vez que há outras doenças que eventualmente podem levar a uma paragem cardíaca inesperada.

As vítimas de mais de metade dos casos de paragem cardiorrespiratória não chegam com vida aos hospitais, e a maior parte dos episódios de morte súbita cardíaca resulta da ocorrência de arritmias malignas, designadamente de fibrilhação ventricular. Nesta situação, o único tratamento eficaz na paragem cardíaca com origem na fibrilhação ventricular é a desfibrilhação elétrica.

De facto, a experiência internacional tem vindo a demonstrar que a utilização de desfibriladores automáticos externos (DAE) em ambiente extra-hospitalar por pessoal não médico aumenta consideravelmente a probabilidade de sobrevivência das vítimas. Ou seja, a probabilidade de sobrevivência das pessoas afetadas é tanto maior, quanto menor for o tempo que decorre entre a fibrilhação e a desfibrilhação.

Por um lado, é fundamental a adoção de medidas de capacitação da população em reanimação cardiopulmonar, promovendo o ensino de suporte básico de vida e de desfibrilhação automática externa (SBV-DAE) nas escolas, junto dos alunos, assim como a formação específica obrigatória em SBV-DAE para profissionais de

saúde, bombeiros, treinadores, personal trainers e pessoal que trabalhe em ginásios, vigilantes e polícias, entre outros profissionais que se considere relevante, tal como o PEV propôs através do Projeto de Resolução n.º 2163/XIII/4ª, que resultou na Resolução da Assembleia da República n.º 180/2019.

Por outro lado, é também absolutamente fundamental dotar os estabelecimentos de ensino de desfibriladores automáticos externos (DAE), uma vez que apenas cerca de 2% das escolas estão equipadas com estes equipamentos. desfibriladores automáticos externos.

Nesse sentido, a par da necessidade de a sociedade estar mais capacitada para aplicar devidamente manobras de socorro e estar, assim, mais preparada para salvar vidas, o PEV apresenta a presente proposta com vista a que as escolas estejam devidamente dotadas de desfibriladores automáticos externos.

Nos casos de paragem cardiorrespiratória, cada minuto que passa é decisivo para a taxa de sobrevivência, e os primeiros minutos são essenciais, podendo os danos causados ser irreversíveis, pelo que faz toda a diferença concretizar esta medida.

Palácio de S. Bento, 23 de janeiro de 2020.

Os Deputados

José Luís Ferreira

Mariana Silva